COZCRESSO X/CIOX/I

Oficio nº 309 (CN)

Brasília, em 3) de suturo de 2024

A Sua Excelência o Senhor Deputado Arthur Lira Presidente da Câmara dos Deputados

Assunto: Promulgação de Medida Provisória.

Senhor Presidente,

Com referência ao Oficio nº 146/2024/SGM-P, de 22 de outubro de 2024, dessa Casa, comunico a Vossa Excelência que, nos termos do art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, o Congresso Nacional aprovou e esta Presidência promulgou a Lei nº 1500 , de 30 de 2024, que "Abre crédito extraordinário em favor da Justiça Federal, da Defensoria Pública da União, do Ministério do Trabalho e Emprego e de Encargos Financeiros da União, no valor de R\$ 2.036.694.007,00 (dois bilhões trinta e seis milhões seiscentos e noventa e quatro mil e sete reais), para os fins que especifica", cujas disposições foram adotadas pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República como Medida Provisória nº 1.237, de 3 de julho de 2024.

Em anexo, encaminho a Vossa Excelência cópia do texto promulgado para arquivo nessa Casa.

Atenciosamente,

Senador Veneziano Vital do Rêgo Primeiro Vice-Presidente,

no Exercício da Presidência



LEI Nº 45.010, DE 30 DE outubro DE 2024

Abre crédito extraordinário em favor da Justiça Federal, da Defensoria Pública da União, do Ministério do Trabalho e Emprego e de Encargos Financeiros da União, no valor de R\$ 2.036.694.007,00 (dois bilhões trinta e seis milhões seiscentos e noventa e quatro mil e sete reais), para os fins que especifica.

Faço saber que o Presidente da República adotou a Medida Provisória nº 1.237, de 2024, que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Veneziano Vital do Rêgo, Primeiro Vice-Presidente, no Exercício da Presidência, para os efeitos do disposto no art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, combinado com o art. 12 da Resolução nº 1, de 2002-CN, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto crédito extraordinário em favor da Justiça Federal, da Defensoria Pública da União, do Ministério do Trabalho e Emprego e de Encargos Financeiros da União, no valor de R\$ 2.036.694.007,00 (dois bilhões trinta e seis milhões seiscentos e noventa e quatro mil e sete reais), para atender às programações constantes do Anexo desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congresso Nacional, em 30 de outubro de 2024

203º da Independência e 136º da República.

Senador Veneziano Vital do Rêgo Primeiro Vice-Presidente, no Exercício da Presidência

gsl/mpv24-1237



Crédito Extraordinário

ANEXO

ÓRGÃO: 12000 - Justiça Federal

UNIDADE: 12101 - Justiça Federal de Primeiro Grau

ANEXO

PROGRAMA DE TRABALHO	(APLICAÇÃO)	Recurso de Todas	as Fontes R\$	1,00

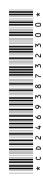
PROGRAMA DE TRAE	SALHO (APLICAÇÃO)			Re	cur	so de	o To	das as	Fontes R\$ 1,00
PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	E S F	G N D	R P	M O D	I I	F T E	VALOR
0033	Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário								8.460.000
	ATIVIDADES								
0033 21H3	Recuperação das Unidades da Justiça Federal no Rio Grande Sul	02 061			***************************************				8.460.000
0033 21H3 6500	Recuperação das Unidades da Justiça Federal no Rio Grande Sul - No Estado do Rio Grande do Sul (Crédito Extraordinário - Calamidade Pública)	02 061			***************************************				8.460.000
	Unidade recuperada (unidade): 2		F	3-ODC	2	90	0	3000	60.000
			F	4-INV	2	90	0	3000	8.400.000
TOTAL - FISCAL 8.460.000						8.460.000			
TOTAL - SEGURIDA	DE								0
TOTAL - GERAL									8.460.000

ÓRGÃO: 12000 - Justiça Federal

UNIDADE: 12105 - Tribunal Regional Federal da 4ª Região

Crédito Extraordinário ANEXO

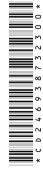
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)



0033	Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário								6.916.000
	ATIVIDADES								
0033 21Н3	Recuperação das Unidades da Justiça Federal no Rio Grande Sul	02 061							6.916.000
0033 21H3 6500	Recuperação das Unidades da Justiça Federal no Rio Grande Sul - No Estado do Rio Grande do Sul (Crédito Extraordinário - Calamidade Pública)	02 061					W		6.916.000
	Unidade recuperada (unidade): 2		F	3-ODC	2	90	0	3000	1.416.000
			F	4-INV	2	90	0	3000	5.500.000
TOTAL- FISCAL									6.916.000
TOTAL - SEGURIDA	ADE .								0_
TOTAL - GERAL				·					6.916.000

ÓRGÃO: 29000 - Defensoria Pública da União UNIDADE: 29101 - Defensoria Pública da União

ANEXO		***************************************	***************************************				C	rédito	Extraordinário
PROGRAMA DE TRAB	ALHO (APLICAÇÃO)			R	ecur	so de	Too	das as	Fontes R\$ 1,00
PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	E S F	G N D	R P	M O D	I	F T E	VALOR
0030	Programa de Gestão e Manutenção da Defensoria Pública da União								950.306
	ATIVIDADES								
0030 2725	Prestação de Assistência Jurídica ao Cidadão	03 422							950.306
0030 2725 6500	Prestação de Assistência Jurídica ao Cidadão - No Estado do Rio Grande do Sul (Crédito Extraordinário - Calamidade Pública)	03 422							950.306



	3
Atendimento realizado (unidade): 99.796	F 3-ODC 1 90 0 3000 950.306
TOTAL - FISCAL	950.306
TOTAL - SEGURIDADE	0
TOTAL - GERAL	950.306

ÓRGÃO: 40000 - Ministério do Trabalho e Emprego

UNIDADE: 40101 - Ministério do Trabalho e Emprego - Administração

Direta

ANEXO							C.	rédito	Extraordinário
PROGRAMA DE TRAB	ALHO (APLICAÇÃO)			Re	ecur	so de	То	das as	Fontes R\$ 1,00
PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	E S F	G N D	R P	М О D	I	F T E	VALOR
2310	Promoção do Trabalho Decente, Emprego e Renda								1.220.367.701
	OPERAÇÕES ESPECIAIS								
2310 00WI	Apoio Financeiro a Trabalhadores e Pescadores Artesanais Residentes em Áreas em Situação de Calamidade Pública no Rio Grande do Sul	11 331							1.220.367.701
2310 00WI 6500	Apoio Financeiro a Trabalhadores e Pescadores Artesanais Residentes em Áreas em Situação de Calamidade Pública no Rio Grande do Sul - No Estado do Rio Grande do Sul (Crédito Extraordinário - Calamidade Pública)	11 331							1.220.367.701
			S	3-ODC	2	90	0	1052	125.252.030
			S	3-ODC	2	90	0	3000	105.647.206
			S	3-ODC	2	90	0	3050	828.088
			S	3-ODC	2	90	0	3052	988.640.377
TOTAL - FISCAL									0



	4
TOTAL - SEGURIDADE	1.220.367.701
TOTAL - GERAL	1.220.367.701

ÓRGÃO: 71000 - Encargos Financeiros da União UNIDADE: 71101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda Crédito Extraordinário ANEXO Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO) F G М F Ι VALOR PROGRAMÁTICA PROGRAMA/ACÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO S Ν 0 Т FUNCIONAL Ρ IJ F D E D Operações Especiais: Outros Encargos 800.000.000 0909 Especiais OPERAÇÕES ESPECIAIS 800.000.000 28 846 0909 0265 Indenizações e Restituições relativas ao Programa de Garantia da Atividade Agropecuária - PROAGRO (Lei nº 8.171, de 1991) 800.000.000 0909 0265 6500 Indenizações e Restituições relativas 28 846 ao Programa de Garantia da Atividade Agropecuária - PROAGRO (Lei nº 8.171, de 1991) - No Estado do Rio Grande do Sul (Crédito Extraordinário -Calamidade Pública) 0 800.000.000 3-ODC 90 3000 800.000.000 TOTAL - FISCAL 0 TOTAL - SEGURIDADE



800.000.000

TOTAL - GERAL